



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 24 ^{LIDO} / 05 / 00
Ar
Assessoria de Plenário

Gabinete do Deputado José Edmar, PMDB

PLC 622/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

do CCJ e à CEOF.

Em 24 / 05 / 00

Ar
Plumário Pluésio Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a destinação da
área que especifica na QS 513, de
Samambaia e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

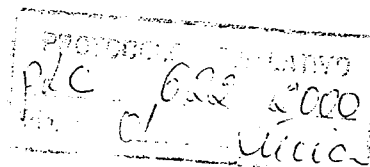
Art. 1º Fica destinada a Área Especial n.º 01, da QS 513 de Samambaia, AR XII, para o uso institucional/culto/templo religioso.

Art. 2º A desafetação da área a que se refere esta lei obedecerá ao disposto no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, resguardadas as providências legais, concederá prioridade à Comunidade Evangélica Ministério Shekinah na alienação da área a que se refere esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. *Ar*

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Á área a que se refere esta lei será destinada a construção de templo religioso para a Comunidade Evangélica Ministério Shekinah, na QS 513 de Samambaia, que se reúnem atualmente em residência na QR 513 existindo, no entanto, inúmeros congregados naquela localidade.

A presente proposição está amparada pelo art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto conclamamos os nobres Pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de maio de 2000

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PMDB**

plc 622/2000
02/02/2000
Lúcia